

L E I Nº 111/95, de 23 de agosto de 1.995

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, junto ao Departamento de Finanças, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 13.737,00 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais), para ocorrer com o pagamento na aquisição de um imóvel localizado no bairro dos Machados, com área de 38.001,75 m<sup>2</sup>, pertencente a Paulino Firmino Ferreira e s/m, conforme processo nº 791/95, e que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente  
71 - Gabinete do Diretor  
4.000.71 - Despesas de Capital  
4.200.71 - Inversões Financeiras  
4.210.71 - Aquisições de Imóveis.  
Crédito.....R\$ 13.737,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - Chefia do Executivo  
11 - Gabinete do Prefeito  
4.000.11 - Despesas de Capital  
4.100.11 - Investimentos  
4.110.11 - Obras Públicas e Instalações  
REDUÇÃO.....R\$ 13.737,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, 23 de agosto de 1.995

**(Vandir Mendes de Queiroz)**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.